

Exmos. Senhores Deputados  
Comissão do Trabalho e da Segurança Social

Como especialista de Medicina Geral e Familiar, e já com um longo percurso profissional, com a inerente proximidade aos utentes do SNS, congratulo-me com a iniciativa legislativa apresentada por 2 grupos parlamentares (PJL 642/XIII e PJL 635/XIII), agora em apreciação pública, no sentido da criação da Ordem dos Fisioterapeutas.

Este apoio é consubstanciado em razões de vários níveis, designadamente:

1.- Proteção da saúde das populações/utentes, pois é inegável que a autorregulação constituirá um garante da qualidade da prestação dos cuidados especializados de fisioterapia. Este garante provém designadamente do seguimento de recomendações/diretrizes/guidelines das melhores práticas, emanadas pelo próprio corpo profissional.

Tendo contacto regular com fisioterapeutas tenho conhecimento do consistente suporte científico que têm vindo a desenvolver, quer a nível nacional como internacional, com níveis de evidência elevados na sua prática, o que se traduz inevitavelmente numa proteção ao erário público, não desperdiçando recursos, humanos, temporais, materiais, suportando as suas intervenções na melhor evidência, dispensando as que somente constituem uma sobrecarga ao SNS e utentes.

2.- Criação e obediência a códigos deontológicos e de ética, de relevo quer para a relação com os utentes quer para a restante equipa transdisciplinar, com a consequente responsabilização em caso de incumprimento dos deveres a que estarão obrigados, o que obviamente aumentará a confiança dos utentes e de todos os intervenientes. Como acontece com todas as profissões que são autorreguladas.

Não é despiciendo ter em consideração que caso estes profissionais não sejam autorregulados a supervisão/acompanhamento dos seus comportamentos/conduitas profissionais continuará somente a pairar em normas legais gerais, e não podemos negar que o exercício com a saúde dos utentes requer uma proteção especial por parte do Estado, e nesse sentido esse acompanhamento deverá ser delegado nas associações públicas profissionais.

Assim as normas que constituirão deveres profissionais serão mais específicas e nesse sentido visarão uma maior proteção dos utentes.

3.- Proteção da saúde dos utentes na medida em que apesar destes profissionais terem que ser detentores de pelo menos uma licenciatura, e detentores de uma cédula profissional emitida pela ACSS, I.P., os meus utentes dão-me nota com bastante regularidade da suspeição de que alguns atos de fisioterapia não são efetuados por quem de direito, o que conduz a prolongamento do número de sessões de fisioterapia.

4.- Aliás, é de fácil constatação a proliferação de cursos de técnicos de "fisioterapia", que posteriormente vêm a desempenhar funções em muitas clínicas privadas com

convenções, o que se afigura de "gato" por "lebre", o que inegavelmente merece proteção do Estado, não podemos continuar a olhar para o lado;

5.- Aparentemente, os fisioterapeutas são, atualmente, o 3.º grupo profissional na área da saúde com mais representatividade, e são poucos os que exercem no SNS, o que parece evidenciar a necessidade acrescida do Estado delegar a regulação da respetiva profissão aos próprios.

6.- Como já expressei anteriormente é vasto o contributo dos fisioterapeutas para a evidência científica de determinadas intervenções, tal que aquele Know-how é fonte de consulta por parte de outros profissionais;

7.- Elementar JUSTIÇA e respeito pelos princípios de um Estado de Direito, nomeadamente pelo p. da igualdade. Considero que os diferentes profissionais de saúde desempenham papéis de relevo, e nesse sentido já são várias as Ordens Públicas profissionais na área da saúde, para além da dos Médicos, a dos enfermeiros, a dos psicólogos, nutricionistas e dietistas, pelo que não consigo visualizar razões objetivas para um tratamento distinto destes profissionais.

Congratulo-vos novamente pela iniciativa;

Marisa de Abreu Freire

Assistente Graduada Sénior

Especialista em Medicina Geral e Familiar

Professora Auxiliar no Departamento de Medicina da UALG

Orientadora do Internato de Medicina Geral e familiar

Coordenadora da USF Ria Formosa

OM-33971